



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1407.006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DADOS: 02/08/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO N.º 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA M C RIBEIRO-ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Sra. Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons – MA, CEP 65.888-000, neste ato representada pelo Sr. MARQUETE COÊLHO RIBEIRO, portador do CPF n.º 293.771.963-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1407.006/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

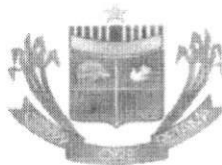
Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022 e Ata de Registro de Preços nº 023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 294.917,78 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| LOTE VI - CAMINHAO CAÇAMBA VW 13.180 | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|------|--------|----------------|-----|------------|
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | QTD | V. TOTAL |
| 123 | BOMBA DAGUA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | URBA | R\$ 311,81 | 2 | R\$ 623,62 |

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA. CEP 65.850-000.
cplpastosbonsma@gmail.com



| | | | | | | |
|-----|--|------|--------|--------------|---|--------------|
| 124 | CILINDRO EMBREAGEM INF CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TRW | R\$ 130,83 | 5 | R\$ 654,15 |
| 125 | CILINDRO EMBREAGEM SUP CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TRW | R\$ 145,78 | 5 | R\$ 728,90 |
| 126 | CJ COROA/PINHAO CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SPICER | R\$ 1.559,67 | 2 | R\$ 3.119,34 |
| 127 | CJ ENGRENAGEM DIFERENCIAL CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SPICER | R\$ 1.338,19 | 2 | R\$ 2.676,38 |
| 128 | COLAR EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SAVHAS | R\$ 171,01 | 5 | R\$ 855,05 |
| 129 | CORREIA POLY V CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SACHS | R\$ 90,65 | 7 | R\$ 634,55 |
| 130 | COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHAO VW 13.180 | UNID | AXIOS | R\$ 75,38 | 7 | R\$ 527,66 |
| 131 | CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SPICER | R\$ 276,61 | 7 | R\$ 1.936,27 |
| 132 | DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SACHS | R\$ 553,53 | 5 | R\$ 2.767,65 |
| 137 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | BOSCH | R\$ 417,40 | 5 | R\$ 2.087,00 |
| 138 | KIT DE EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SACHS | R\$ 1.459,05 | 5 | R\$ 7.295,25 |
| 139 | LONAS DE FREIO DIANT/TRAS CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FRASLE | R\$ 175,99 | 7 | R\$ 1.231,93 |
| 140 | MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FAMA | R\$ 819,85 | 7 | R\$ 5.738,95 |
| 141 | MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FAMA | R\$ 417,40 | 7 | R\$ 2.921,80 |
| 142 | PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | DINA | R\$ 82,35 | 7 | R\$ 576,45 |
| 143 | PLATO DE EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SACHS | R\$ 940,72 | 5 | R\$ 4.703,60 |
| 144 | PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO VW 13.180 | UNID | UNIFAP | R\$ 105,60 | 7 | R\$ 739,20 |
| 145 | REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO VW 13.180 | UNID | BOSCH | R\$ 377,22 | 5 | R\$ 1.886,10 |
| 146 | REPARO DA BOMBA DIRECAO CAMINHAO VW 13.180 | UNID | DHB | R\$ 276,61 | 5 | R\$ 1.383,05 |
| 147 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA INT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SABÓ | R\$ 68,40 | 7 | R\$ 478,80 |
| 148 | RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SABÓ | R\$ 45,16 | 5 | R\$ 225,80 |
| 149 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TIMKEN | R\$ 216,17 | 5 | R\$ 1.080,85 |
| 150 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TIMKEN | R\$ 236,43 | 5 | R\$ 1.182,15 |
| 151 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TIMKEN | R\$ 251,69 | 5 | R\$ 1.258,45 |
| 152 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TIMKEN | R\$ 291,87 | 5 | R\$ 1.459,35 |
| 153 | SAPATA FREIO CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FRASLE | R\$ 186,28 | 5 | R\$ 931,40 |
| 154 | SEMI-EIXO CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SPICER | R\$ 895,55 | 2 | R\$ 1.791,10 |
| 155 | SINCRONIZ 1a/2a CAMINHAO VW 13.180 | UNID | EATON | R\$ 1.861,51 | 2 | R\$ 3.723,02 |
| 156 | SINCRONIZ 3a/4a CAMINHAO VW 13.180 | UNID | EATON | R\$ 1.861,51 | 2 | R\$ 3.723,02 |
| 157 | SINCRONIZ 5a/Re CAMINHAO VW 13.180 | UNID | EATON | R\$ 1.861,51 | 2 | R\$ 3.723,02 |
| 158 | SUPORTE CARDAN CAMINHAO VW 13.180 | UNID | SPICER | R\$ 276,61 | 5 | R\$ 1.383,05 |
| 159 | SUPORTE RADIADOR CAMINHAO VW 13.180 | UNID | M T E | R\$ 553,53 | 5 | R\$ 2.767,65 |

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000,
cplpastosbonsma@gmail.com



| 160 | TAMBOR FREIO DIANT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FRUM | R\$ 633,89 | 5 | R\$ 3.169,45 |
|---|--|------|---------|----------------|----|------------------|
| 161 | TAMBOR FREIO TRAS CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FRUM | R\$ 719,24 | 5 | R\$ 3.596,20 |
| 162 | TENSOR CORREIA VENT CAMINHAO VW 13.180 | UNID | NYTRON | R\$ 311,81 | 5 | R\$ 1.559,05 |
| 163 | TERMINAL DIRECAO LD CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TRW | R\$ 156,07 | 5 | R\$ 780,35 |
| 164 | TERMINAL DIRECAO LE CAMINHAO VW 13.180 | UNID | TRW | R\$ 156,07 | 5 | R\$ 780,35 |
| 165 | VALVULA PEDAL CAMINHAO VW 13.180 | UNID | FARJ | R\$ 347,00 | 5 | R\$ 1.735,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 78.434,96 |
| LOTE VII - CAMINHÃO CACAMBA IVECO 260E28 | | | | | | |
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | | |
| 166 | BOMBA DAGUA IVECO TECTOR 260E28 | UNID | URBA | R\$ 681,05 | 5 | R\$ 3.405,25 |
| 167 | CILINDRO EMB SUP IVECO TECTOR 260E28 | UNID | TRW | R\$ 90,00 | 7 | R\$ 630,00 |
| 168 | CORREIA POLY V IVECO TECTOR 260E28 | UNID | GATES | R\$ 175,00 | 12 | R\$ 2.100,00 |
| 169 | CRUZETA CARDAN IVECO TECTOR 260E28 | UNID | SPICER | R\$ 485,81 | 12 | R\$ 5.829,72 |
| 170 | DISCO EMB IVECO TECTOR 260E28 | UNID | SACHS | R\$ 777,68 | 5 | R\$ 3.888,40 |
| 174 | HELECE MT IVECO TECTOR 260E28 | UNID | MODEFER | R\$ 1.118,70 | 5 | R\$ 5.593,50 |
| 175 | MANG INTERC IVECO TECTOR 260E28 | UNID | GATES | R\$ 145,78 | 5 | R\$ 728,90 |
| 176 | PALHETA LIMP IVECO TECTOR 260E28 | UNID | DINA | R\$ 87,66 | 12 | R\$ 1.051,92 |
| 177 | PLATO EMB SIMPLES IVECO TECTOR 260E28 | UNID | SACHS | R\$ 1.264,81 | 5 | R\$ 6.324,05 |
| 178 | REG VOLT IVECO TECTOR 260E28 | UNID | BOSCH | R\$ 243,40 | 7 | R\$ 1.703,80 |
| 179 | REP COMPRESSOR IVECO TECTOR 260E28 | UNID | FARJ | R\$ 341,02 | 7 | R\$ 2.387,14 |
| 180 | REP SERVO EMBR IVECO TECTOR 260E28 | UNID | FARJ | R\$ 214,18 | 7 | R\$ 1.499,26 |
| 181 | REP VALV PROT 4 CIRC IVECO TECTOR 260E28 | UNID | FARJ | R\$ 135,81 | 7 | R\$ 950,67 |
| 182 | RETENTOR PINHAO IVECO TECTOR 260E28 | UNID | SABÓ | R\$ 77,37 | 7 | R\$ 541,59 |
| 183 | ROL RD DT EXT TECTOR 260E28 | UNID | TIMKEN | R\$ 243,40 | 12 | R\$ 2.920,80 |
| 184 | ROL RD DT INT TECTOR 260E28 | UNID | TIMKEN | R\$ 520,33 | 12 | R\$ 6.243,96 |
| 185 | ROL RD TR EXT TECTOR 260E28 | UNID | TIMKEN | R\$ 671,08 | 12 | R\$ 8.052,96 |
| 186 | ROL RD TR INT TECTOR 260E28 | UNID | TIMKEN | R\$ 748,46 | 12 | R\$ 8.981,52 |
| 187 | TAMPA COMB IVECO TECTOR 260E28 | UNID | CLICK | R\$ 39,18 | 5 | R\$ 195,90 |
| 188 | TENSOR CORREIA IVECO TECTOR 260E28 | UNID | NYTRON | R\$ 583,42 | 7 | R\$ 4.083,94 |
| 189 | TERMINAL DIRECAO LD IVECO TECTOR 260E28 | UNID | TRW | R\$ 194,26 | 12 | R\$ 2.331,12 |
| 190 | TERMINAL DIRECAO LE IVECO TECTOR 260E28 | UNID | TRW | R\$ 194,26 | 12 | R\$ 2.331,12 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 71.775,52 |
| LOTE VIII - TRATORES NEW HOLLAND (04) | | | | | | |
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | | |



PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

| | | | | | | |
|-----|--|------|---------|--------------|---|--------------|
| 191 | ALTERNADOR KCBI 28V 50AMP TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 1.167,18 | 5 | R\$ 5.835,90 |
| 192 | ANEL DE BORRACHA DA BOMBA H TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SABÓ | R\$ 39,18 | 5 | R\$ 195,90 |
| 193 | BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 291,87 | 5 | R\$ 1.459,35 |
| 194 | BOMBA ALIMENTADORA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 360,28 | 7 | R\$ 2.521,96 |
| 195 | BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | URBA | R\$ 462,00 | 7 | R\$ 3.234,00 |
| 196 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SHADEK | R\$ 496,10 | 5 | R\$ 2.480,50 |
| 197 | BUCHA BRONZE P/EIXO DIAN. TRATOR NEW HOLLAND | UNID | FABRAÇO | R\$ 140,80 | 7 | R\$ 985,60 |
| 198 | CARCACA FILTRO SEP AGUA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TECFIL | R\$ 151,09 | 5 | R\$ 755,45 |
| 199 | CARTER DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | M T E | R\$ 535,28 | 5 | R\$ 2.676,40 |
| 200 | CHAVE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | CLICK | R\$ 116,55 | 5 | R\$ 582,75 |
| 201 | CHAVE MAGNET.MOTOR PARTI. TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 456,91 | 7 | R\$ 3.198,37 |
| 202 | CJ. HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | MODEFER | R\$ 281,58 | 7 | R\$ 1.971,06 |
| 203 | CJ. SILENCIOSO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | MASTRA | R\$ 710,27 | 5 | R\$ 3.551,35 |
| 204 | COLAR DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SACHS | R\$ 447,62 | 7 | R\$ 3.133,34 |
| 205 | COLETOR DE ADMISSAO TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TUPY | R\$ 729,53 | 5 | R\$ 3.647,65 |
| 206 | COLETOR DE ESCAPE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TUPY | R\$ 748,46 | 5 | R\$ 3.742,30 |
| 207 | CORREIA ALTERNADOR FB90 TRATOR NEW HOLLAND | UNID | GATES | R\$ 58,44 | 7 | R\$ 409,08 |
| 208 | CRUZETA ACO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SPICER | R\$ 165,03 | 5 | R\$ 825,15 |
| 209 | CRUZETA DO EIXO DE TRANSMIS TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SPICER | R\$ 160,05 | 5 | R\$ 800,25 |
| 210 | CUBO DA RODA DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TRW | R\$ 671,08 | 7 | R\$ 4.697,56 |
| 211 | DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | M T E | R\$ 535,28 | 5 | R\$ 2.676,40 |
| 212 | DISCO DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SACHS | R\$ 768,71 | 7 | R\$ 5.380,97 |
| 213 | ELEMENTO FILTRANTE SEP.AGUA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TECFIL | R\$ 34,20 | 7 | R\$ 239,40 |
| 214 | ELEMENTO FILTRO AR SECUND TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TECFIL | R\$ 55,45 | 7 | R\$ 388,15 |
| 215 | ELEMENTO FILTRO OLEO HID. TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TECFIL | R\$ 82,35 | 7 | R\$ 576,45 |
| 216 | ESTICADOR DE CORREIAS MOT TRATOR NEW HOLLAND | UNID | NYTRON | R\$ 369,24 | 7 | R\$ 2.584,68 |
| 220 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SABÓ | R\$ 97,63 | 7 | R\$ 683,41 |
| 221 | MANCAL P/ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | M T E | R\$ 111,57 | 5 | R\$ 557,85 |
| 222 | MANOMETRO PRESS.OLEO MOT. TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 126,84 | 7 | R\$ 887,88 |
| 223 | POLIA ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | NYTRON | R\$ 194,26 | 7 | R\$ 1.359,82 |
| 224 | POLIA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND | UNID | NYTRON | R\$ 243,40 | 7 | R\$ 1.703,80 |
| 225 | RETENTOR DA RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND | UNID | SABÓ | R\$ 165,03 | 5 | R\$ 825,15 |
| 226 | SOLENOIDE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 389,50 | 5 | R\$ 1.947,50 |

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000,
cplpastosbonsma@gmail.com

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Dados: 2023.01.02 09:01:12 -03'00'

0



| 227 | SOLENOIDE P/BOMBA INJETO. TRATOR NEW HOLLAND | UNID | BOSCH | R\$ 301,84 | 5 | R\$ 1.509,20 |
|---|--|------|----------|-----------------|----|------------------|
| 228 | TERMINAL DIR EIXO DIANTEI TRATOR NEW HOLLAND | UNID | TRW | R\$ 228,46 | 7 | R\$ 1.599,22 |
| 229 | VOLTIMETRO ELETR.24V TRATOR NEW HOLLAND | UNID | VDO | R\$ 423,70 | 5 | R\$ 2.118,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 71.742,30 |
| LOTE IX - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX | | | | | | |
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | | |
| 230 | AUTOMATICO MT PART JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 200,00 | 7 | R\$ 1.400,00 |
| 231 | BOBINA CAMPO MT PART JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 352,00 | 5 | R\$ 1.760,00 |
| 232 | BOMBA DAGUA JCB 3CX | UNID | URBA | R\$ 673,00 | 5 | R\$ 3.365,00 |
| 233 | CORREIA POLY V JCB 3CX | UNID | GATES | R\$ 224,00 | 10 | R\$ 2.240,00 |
| 234 | EMBR VISC JCB 3CX | UNID | WALLER | R\$ 737,00 | 5 | R\$ 3.685,00 |
| 235 | ESTATOR ALTERN JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 280,00 | 5 | R\$ 1.400,00 |
| 239 | HELICE REF JCB 3CX | UNID | MODEFER | R\$ 962,00 | 5 | R\$ 4.810,00 |
| 240 | IMPULSOR MT PART JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 248,00 | 5 | R\$ 1.240,00 |
| 241 | INDUZIDO MT PART JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 531,00 | 5 | R\$ 2.655,00 |
| 242 | MANG INF RADIADOR JCB 3CX | UNID | GATES | R\$ 83,00 | 5 | R\$ 415,00 |
| 243 | MANGUEIRA SUP RADIADOR JCB 3CX | UNID | GATES | R\$ 128,00 | 5 | R\$ 640,00 |
| 244 | POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX | UNID | NYTRON | R\$ 253,00 | 10 | R\$ 2.530,00 |
| 245 | PORTA ESCOVA MP JCB 3CX | UNID | UNIFAP | R\$ 45,00 | 5 | R\$ 225,00 |
| 246 | RADIADOR DE AGUA JCB 3CX | UNID | VISCONDE | R\$ 919,00 | 5 | R\$ 4.595,00 |
| 247 | REG VOLT + PORTA ESC JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 253,00 | 7 | R\$ 1.771,00 |
| 248 | ROL ALTERN JCB 3CX | UNID | FAG | R\$ 77,00 | 12 | R\$ 924,00 |
| 249 | ROTOR ALTERN JCB 3CX | UNID | BOSCH | R\$ 356,00 | 5 | R\$ 1.780,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 35.435,00 |
| LOTE X - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILAR 120K | | | | | | |
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | | |
| 250 | BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K | UNID | URBA | R\$ 786,00 | 5 | R\$ 3.930,00 |
| 251 | BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL CAT 120K | UNID | CAT | R\$ 1.326,00 | 10 | R\$ 13.260,00 |
| 252 | CORREIA EM V 13AV1880 PATROL CAT 120K | UNID | GATES | R\$ 73,00 | 24 | R\$ 1.752,00 |
| 253 | EMBREGEM VISCOSA C/ HELICE PATROL CAT 120K | UNID | WALLER | R\$ 983,00 | 5 | R\$ 4.915,00 |
| 259 | ROLAMENTO PARA HELICE PATROL CAT 120K | UNID | FAG | R\$ 226,00 | 5 | R\$ 1.130,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 24.987,00 |



| LOTE XI - PÁ MECÂNICA NEW HOLLAND W130 | | | | | | |
|--|------------------------------------|------|--------|----------------|----|-------------------|
| ITEM | DESCRICA O | UNID | MARCAS | VALOR UNITÁRIO | | |
| 260 | BOMBA DAGUA ARREFECIMENTO NH W130 | UNID | URBA | R\$ 786,00 | 5 | R\$ 3.930,00 |
| 261 | CORREIA DA VENTONHA NH W130 | UNID | GATES | R\$ 73,00 | 10 | R\$ 730,00 |
| 262 | EMBREGEM VISCOSA C/ HELICE NH W130 | UNID | WALLER | R\$ 983,00 | 5 | R\$ 4.915,00 |
| 268 | PARAFUSO DA RODA NH W130 | UNID | CISER | R\$ 24,00 | 77 | R\$ 1.848,00 |
| 269 | ROLAMENTO PARA HELICE NH W130 | UNID | FAG | R\$ 224,00 | 5 | R\$ 1.120,00 |
| TOTAL LOTE | | | | | | R\$ 12.543,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ 294.917,78 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social localizada na sede do Município de PASTOS BONS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000,
cplpastosbonsma@gmail.com



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota



Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE



propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, estabelecida na sede do Município de PASTOS BONS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será



realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

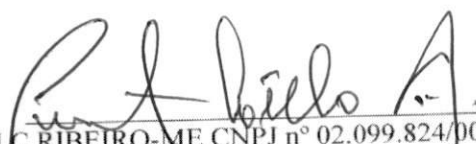
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

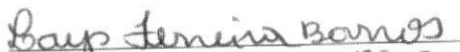
PASTOS BONS(MA), 02 de janeiro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.01.02 09:05:54 -03'00'
RIBEIRO:26966255300

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração


M C RIBEIRO-ME CNPJ nº 02.099.824/0001-96
CONTRATADA
Rep. Legal: MARQUETE COELHO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 051891301-50

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Udarcia Magalhães da Silva
CPF:
847.238.583.34

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Dados: 2023.01.02 09:06:32 -03'00'
0



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0524, QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 3 / 8]

0091 2040 0000 manutenção das atividades hospitalares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 317.564,93 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE: MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.020,28 (duzentos e noventa e quatro mil, vinte reais e vinte e oito centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE: MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 361 0041 Transporte Escolar - 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB - 12 361 0065 TRANSPORTE ESCOLAR - 12

361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 596.742,04 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE: MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.573,20 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE: MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 10.301.0095. ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA
NETO:01194722369
Dados: 2023.01.05 19:01:39 -03'00'

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|----|--------|-------|----------------------|
| 9.6 | 02306/ORSE DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO 03758/ORSE | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1 | M2 | 127,30 | 15,11 | 1.923,50 |
| 9.7 | | PINTURA DE PISO COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO TINTA NOVACOR, CORES CERÂMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICAÇÃO C/ RÔLO - R1 | M2 | 476,34 | 2,86 | 1.362,33 |
| 9.8 | 102491/SINAP I | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 | M2 | 162 | 13,45 | 2.178,41 |
| TOTAL DO SUBITEM | | | | | | 30.493,57 |
| 10.0 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 10.3 | 02450/ORSE | LIMPEZA GERAL | M2 | 505,61 | 1,84 | 930,32 |
| TOTAL DO SUBITEM | | | | | | R\$930,32 |
| VALOR TOTAL R\$: | | | | | | R\$433.702,64 |
| VALOR TOTAL COM BDI 23,67%: | | | | | | R\$536.360,05 |

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de dezembro de 2022. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ.**
Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da **CONTRATANTE.**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: d3d104a7da05270a2201c40acd823e44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO Nº 23/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO Nº 23/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: JUJU MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 26.073.336/0001-78. REPRESENTANTE: João Evangelista Ladeira de Lucena, portador do R.G. n.º 771.480/SSP-MA, e do CPF n.º 224.764.073-72. DOTAÇÃO: 04.122.0020. GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04.122.0020.2005.0000 MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/11/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: 5787838e4be1c9cbd0fa3fb0b950fe81

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, END CARVIM: 02.999.001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE:

MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.020,28 (duzentos e noventa e quatro mil, vinte reais e vinte e oito centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: ac7a9e417256f9c5f2d63bb4cb9777c8

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo peças, pneus e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, nº 282, Centro, Pastos Bons - MA, CEP 65.888-000. REPRESENTANTE: MARQUETE COELHO RIBEIRO, portadora do CPF n.º 293.771.963-53. DOTAÇÃO: 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 361 0041 Transporte Escolar - 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB - 12 361 0065 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 596.742,04 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.